



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrito no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, vem, através da Comissão Permanente de Licitações, tornar pública a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 01/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e legislação correlacionada.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1- Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 2 e 3 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	03/03/2022 – 09:00 horas
LOCAL	PLENÁRIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1, 2 e 3	ATÉ 09:00 HORAS DO DIA 03/03/2022 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.1 - As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito ou por e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.1.1 - As solicitações de providências e impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.2 - As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail (licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link - <http://fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>.

1.4 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:
<http://fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos SERVIÇOS.

2.2 - A CÂMARA MUNICIPAL não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3- Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas que:
a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal;
b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;
c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público da Câmara Municipal;
d - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
e - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3 - DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: Rua Farid Stephens, n.º 179, Pioneiros
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CEP: 83.833-008

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
NOME DA PROPONENTE.....



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ENVELOPE "B" -PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" -PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
NOME DA PROPONENTE.....

3.2 - Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "A", "B" e "C" sejam apresentados, necessariamente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4 – DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços, envelopes "A", "B" e "C" e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa;

b – recebimento dos envelopes "A", "B" e "C", atendidas as exigências do subitem 3.1 os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

OBSERVAÇÃO: A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande adotará todas as medidas sanitárias e de distanciamento social necessárias durante a realização das Sessões Públicas do presente certame.

4.2 - ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser apresentada das CONDIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ESPECÍFICAS deste EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1 - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "B" e "C", fechados, contra recibo ou via "AR".

e - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 12 CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

f - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "B" e "C", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

4.3.2.1 - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

4.3.2.2 - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

4.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 - As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".

4.4.2 - No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - verificação da autenticidade dos envelopes "C";



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

4.4.3 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

5 – DA ADJUDICAÇÃO

5.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal e da CONTRATADA e do qual fazem parte esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 - A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, A Câmara Municipal poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 - Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o MUNICÍPIO da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 - As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita.

6.2.1 - Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a - CND do INSS -1ª nota fiscal;

b - CRF do FGTS -1ª nota fiscal.

6.3 - Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal), Fazenda Estadual



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) do mês anterior ao da prestação dos serviços.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a Câmara Municipal.

6.5 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

6.7 - Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela Câmara Municipal contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.

7 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Câmara Municipal e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Câmara Municipal, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pela Câmara Municipal;
- 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- 3 - interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Câmara Municipal;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11 desta seção;
- 5 - impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo A Câmara Municipal constatar a sua veracidade.
- 3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.
- 4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre A Câmara Municipal e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, A Câmara Municipal poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, A Câmara Municipal poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da Câmara Municipal, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Câmara Municipal.

10 – DA RESCISÃO

- 10.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

10.2 - Com base no art. 78, inciso XII, este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo devido à contratação de profissionais da área contábil pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através de Concurso Público, sem nenhum prejuízo à CONTRATANTE.

11 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

11.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no decorrer desta licitação cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.3 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.1.3.1- A íntegra do processo, será disponibilizada, em cada etapa da licitação, aos licitantes através do site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a - Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

b - verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Câmara Municipal.

13.4 - A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

13.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, com suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 01/2022, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA** conforme especificado e detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste Edital de Tomada de Preços.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos nesta TOMADA DE PREÇOS serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Os SERVIÇOS ora licitados objetivam atender à solicitação da Administração da Câmara Municipal, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO".

2 - FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

2.1.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos (Sob código reduzido):
3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 3.1.1** - Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a** – Contrato Social, última alteração ou simplificada da Junta Comercial recente (sessenta dias).
 - b** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente.
Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - c** - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - d** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
 - f** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
 - g** - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
 - h** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando o nome do(s) profissional(is) que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados (equipe que irá atuar na Câmara Municipal, composta de no mínimo 01 (um) profissional), contendo - Prova de Cadastro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - Certidão.
 - i** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade para tal função, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados/carteirinha específico da área contábil, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
 - i.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação adequada.
 - k** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
 - k.1** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
 - l** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.
 - m** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.
 - n** – Certificado de Registro Cadastral, que poderá ser requisitado à Comissão permanente de Licitações até o terceiro dia útil a data prevista para a abertura do certame através do link: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/registro-cadastral-de-fornecedores>

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "l" do item 3.1.1 deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3 - Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") do subitem 3.1.1:
- 3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta esteja presente alguma restrição.
- 3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CÂMARA MUNICIPAL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3 - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar a Câmara Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 3.4 - A não regularização da documentação prevista no subitem 3.2 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.5 - Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 3.4 das OBSERVAÇÕES acima.
- 3.6 - A CÂMARA MUNICIPAL se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.2 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

3.2.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

- 1) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO
- 2) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 3) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE
- 4) CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA

3.3 - ENVELOPE "C" PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 - A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

a - Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;

3.3.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 - O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O valor máximo fixo anual admitido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

4.2 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

4.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.4 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara Municipal, A Câmara Municipal fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Câmara Municipal, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.5 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de " TÉCNICA E PREÇO".

5.1.1 - Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 - A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:



5.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

1) – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

1.1) Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na Administração Pública. Pontuação máxima deste item: 30 pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade), com prazo mínimo de tempo de 6 (seis) meses.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3 (três)	10 pontos
De 4(quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7(sete) acima	30 pontos

2) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

2.1) Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1(um) contador	Sem pontuação (Requisito obrigatório)
2(dois) contadores	05 pontos
Acima de 2(dois) contadores	10 pontos

3) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

3.1) Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de contabilidade pública

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade, que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência

Tempo de experiência	Pontuação individual	Pontuação máxima
Contador com experiência em administração pública a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Experiência em administração pública superior a 05 anos	05 pontos	25 pontos
Experiência em administração pública superior a 10 anos	10 pontos	30 pontos

4) CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE DA EMPRESA

4.1) Este quesito, corresponde a comprovação de que a empresa possua certificações de qualidade fornecidas por órgãos competentes, e devidamente registradas no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Critérios para pontuação: comprovação de certificação de qualidade.

Comprovação de que a empresa esteja certificada em programa de qualidade, através de Declaração ou atestado, fornecido por entidade competente, e acompanhado ainda do Regimento que disponha sobre o referido Programa a qual a empresa esteja	Pontuação	30 pontos
---	-----------	-----------

5.2.1.2 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: 1, 2, 3 e 4, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

5.2.1.3 - Depois de apurada a NOTA TÉCNICA, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.4 - Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NPT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NTA = Nota Técnica Preliminar da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

5.2.1.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a 20 (**vinte**) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação.

5.2.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a** - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
- b** - contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c** - apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d** - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;
- e** - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

5.3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL.....= 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.

b - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadã no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 - Por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a comprovada execução e aceitação dos serviços, mediante a apresentação, a Câmara Municipal, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da Câmara Municipal. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme segue:

a – 1/12 (um doze avos) mensal do valor total do contrato;

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7.2 - Com base no art. 78, inciso XII, este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo devido a contratação de profissionais da área contábil pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através de Concurso Público, sem nenhum prejuízo à CONTRATANTE.



8 – DO REAJUSTAMENTO

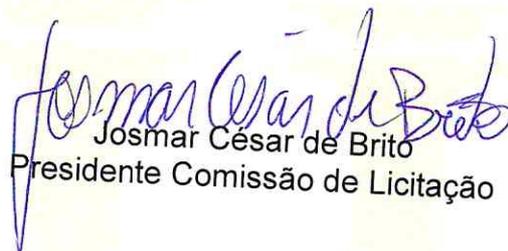
8.1 - Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

9 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo da servidora Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira.

9.2 - Mediante justificativa, a fiscalização da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2022.


Josmar César de Brito
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

SEÇÃO 3 RELAÇÃO DE MODELOS DE ANEXOS

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO
- ANEXO V - RELAÇÃO DE MODELOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS 01/2022 E A EMPRESA XXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor **Alexandre Tramontina Gravena**, portador do documento de identidade n.º XXXXXXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado à XXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX – bairro XXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2021, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, situado à Rua, n.º, bairro, Município de XXXXX/XX, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º 01/2022, neste ato representada pelo Sr., portador do documento de identidade n.º, emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Na execução dos SERVIÇOS, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a legislação federal, estadual e da Câmara Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os SERVIÇOS ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 e seus anexos;
- b - Carta proposta da CONTRATADA.

1.5 - As demais condições que envolvem o OBJETO deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ (.....).
- 3.2 - As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial da Câmara Municipal.
- 4.3 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 7 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS e ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 - Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo da servidora Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira.
- 8.2 - As demais condições para a FISCALIZAÇÃO são as constantes no ITEM 13 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:
- 9.2 - Permitir a contratado fácil acesso às instalações da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 9.3 - São obrigações da Contratante:
- 9.4 - Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 9.5 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 9.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 9.7 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 10.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 10.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 10.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;
- 10.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos SERVIÇOS ora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 – Com base no art. 78, inciso XII, este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo devido a contratação de profissionais da área contábil pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através de Concurso Público, sem nenhum prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no ITEM 11 das CONDIÇÕES GERAIS do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

FAZENDA RIO GRANDE de de 2022.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Presidente Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO II CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ (por extenso),
- 3 - A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados conforme segue:
 - a - 1/12 (um doze avos) mensal do valor total do contrato;
- 5 - Comprometemos executar integralmente os SERVIÇOS conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da Ordem de início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Declaramos, que se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para A Câmara Municipal, toda estrutura necessária para a perfeita execução dos SERVIÇOS.
- 7 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da Câmara Municipal, dentro das condições contratuais.
- 8 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente dos SERVIÇOS, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional com vinculação à nossa empresa, com poderes para nos representar amplamente junto A Câmara Municipal, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos SERVIÇOS. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos a submeter o *currículum* de ambos à aprovação da Câmara Municipal.
- 9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação não divulgaremos a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa



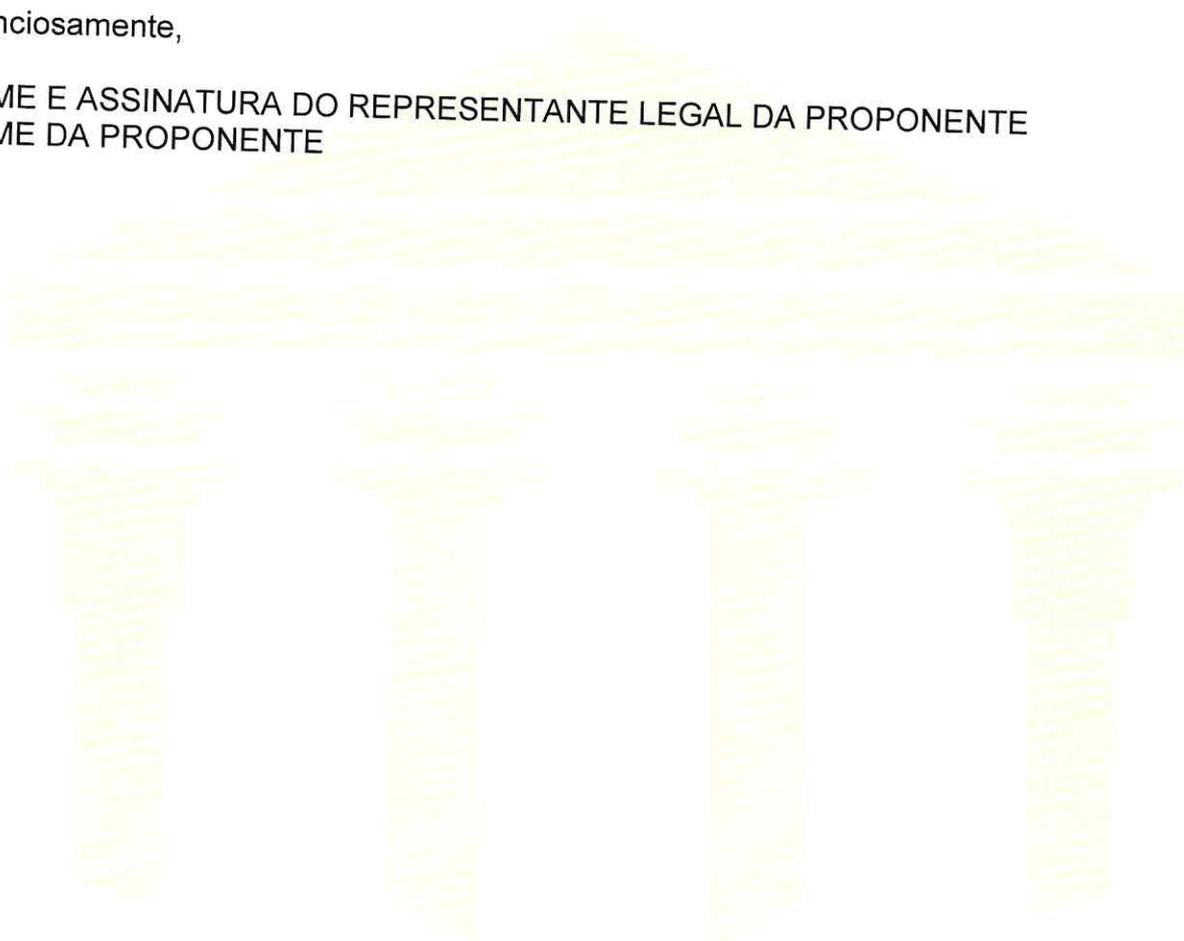
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações e que este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Descritivo da função:

Assessorar o Presidente na fiscalização contábil da Câmara, lançamento via sistema de escritura, sintética e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; Organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; Promover o empenho prévio das despesas da Câmara; Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto; Preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; Operar microcomputador, executando programas contábil e financeiro, Auxiliar a Comissão de Orçamento e Finanças sempre que lhe for solicitado; Emitir pareceres de indicação de dotação orçamentária e nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros e orçamentários quando solicitado; Elaborar a proposta orçamentária da Câmara, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, segundo as diretrizes emanadas da Mesa; Verificar a correta elaboração dos balancetes e respectivos lançamentos contábeis/financeiros/patrimoniais do Poder Executivo Municipal emitindo parecer encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças, quando solicitado; Analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; Proceder à conferência de registros contábeis; Proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; Gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do Executivo, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; Responder Tecnicamente pela parte contábil no Tribunal de Contas do Estado.

A proposta para prestação de serviço mensal, poderá ser realizado através de home office - remoto com duração de 4 horas diárias de atendimento, sendo necessária pelo menos 03 (três) visitas mensais ou sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, por um período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o Prejulgado 6 do TCE-PR

2. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz pelo fato de que a contadora responsável sairá de licença maternidade em dezembro/2021 e há apenas 01 Técnico para efetuar o trabalho além da parte de Recursos Humanos.

Importante salientar que há processo em andamento para realização de concurso e contratação de novos profissionais da área e que após contratação e transferências das funções acarretará em rescisão contratual que já estará prevista na minuta.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- 3.1 São obrigações da Contratante:
- 3.2 Exigir e acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 3.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 3.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 3.5 Encaminhar requisição do serviço para que a Contratada possa proceder com a entrega e instalação do objeto;
- 3.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e de sua Proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 4.2. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;
- 4.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 4.4 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante;
- 4.5 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo acompanhamento da fiscalização.
- 4.6 Os empregados da Contratada ou de terceiros credenciados, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual previsto em cada caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

4.7 A Contratada deverá honrar os prazos previstos no Termo de Referência.

4.8 A Nota Fiscal deverá constar as especificações do objeto rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;

5. DO PAGAMENTO: Este será mediante apresentação de nota fiscal, a ser paga 10 dias após o recebimento da mesma, notificando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, Trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), a contar da data da sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta TOMADA DE PREÇOS provêm da receita própria da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.1 As despesas decorrentes da contratação destes serviços, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos:
3.3.90.39.00.00.00.1001.



ANEXO V
RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE
LOCAL E DATA

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:
PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "e" das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital da Câmara Municipal, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

AA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO:

PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente e do Contador.